



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS
CNPJ N.º 18.867.389/0001-32

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 – PMUVA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS –
COOPERTRAGE

CNPJ N.º: 18.867.389/0001-32





**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da
Vitória/PR

REF.: Chamamento Público nº 02/2020

Prezados Senhores: O Signatário da presente, Valdir Alves Cordeiro, Carteira de
Identidade nº RG. n.º 1.993.954-5, e do CPF 353.205.679-87, Representante
Legal, em nome da empresa Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos –
COOPERTRAGE, apresenta a seguinte documentação:

1. Cópia Autenticada da 6ª Ata da Assembleia Geral Ordinária;
2. Cópia Autenticada da 4ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
3. Cópia Autenticada da Última Alteração do Estatuto Social;
4. Cópia do RG Autenticado de Rosilene Ribeiro;
5. Cópia do RG Autenticado de Sonaira Beliza de Oliveira;
6. Cópia Autenticada da CNH do Valdir Alves Cordeiro;
7. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
8. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos tributos
federais e à dívida ativa da união;
9. Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
13. Cópia autenticada da Licença Ambiental n.º 180933, Transporte de
Resíduos Não Perigosos;
14. Cópia Autenticada da Declaração da Vigiiância Sanitária;
15. Cópia Autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
16. Cópia Autenticada do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro
– CLCB;
17. Declaração Unificada Autenticada;
18. Declaração de Plena Capacidade Operacional Autenticada;



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



19. Relação de Equipamentos, Maquinas e Veículos, Autenticada;
20. Declaração de Indicação de Responsável Técnico, autenticada;
21. Declaração do Responsável Técnico, autenticada; e
22. Declaração Contendo as Informações para fins de assinatura do Contrato Administrativo;

União da Vitória - PR, 07 de Junho de 2021

Regiane da Silva
Gerente Administrativo

Izabelle Maria dos Santos
Responsável Técnica

Valdir Alves Cordeiro
Diretor Presidente -Coopertrage

Handwritten signature

Handwritten signatures



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS -
COOPERTRAGE**

CNPJ Nº 18.867.389/0001-32

NIRE: 41400021866 – REGISTRADO EM 09/08/2013

6ª ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Folha 1 de 3

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se no refeitório da Coopertrage situada na Av. Paula Freitas, s/n, bairro São Sebastião em União da Vitória - PR, CEP 84600-000, os componentes desta cooperativa para deliberar o seguinte assunto que compõe a ordem do dia: 1) Processo de eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para gestão 2019/2022 da Coopertrage. As 09:00 (Nove) horas em terceira convocação, com a presença de 41 (Quarenta e um) cooperados aptos a votos. No ato foi instalada a mesa diretora que deu início aos trabalhos, sendo composta pelo presidente Marcos Roberto da Silva, secretário Valdir Alves Cordeiro e Tesoureira Josenia de Fátima Marmith Viana de Lima. Para a realização desta assembleia foi feita a publicação do edital de convocação no jornal O Comércio, na Edição nº. 6240, no dia 18 de abril de 2019, com circulação nos municípios de União da Vitória - PR e Porto União - SC e a carta circular de Extrato de Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleições Gerais para Gestão 2019/2022. Este edital também foi fixado nas dependências da Coopertrage no dia 22 de abril de 2019, em locais de grande fluxo e fácil acesso dos cooperados, sendo em sua totalidade, afixados 04 exemplares (01 na unidade de triagem, 01 no refeitório, 01 no ambiente de descanso e 01 no escritório). O presidente Marcos deu início a Assembleia cumprimentando os cooperados e os demais convidados que se fazem presentes, sendo eles o advogado Anderson Douglas Moleri. Na sequência foram conferidas e rubricadas as cédulas de votos pela comissão eleitoral composta pela Senhora Cleonice Lenhoff da Silva, Elizete Terezinha de Christo e Silmara Gonçalves dos Santos, em seguida apresentada as duas chapas inscritas para o processo eleitoral, conforme composição apresentada a seguir: Chapa 1 – Conselho Administrativo/diretoria, Presidente: **João Gabriel de Cristo**, brasileiro, autônomo, casado no regime de comunhão de bens, nascido em 07/05/1952, portador da carteira de identidade civil nº. 12.088.86-8/II-PR, expedida em 18/03/1999 e CPF nº. 243.778.059-91, residente na Av. Paula Freitas, 5, bairro São Sebastião no município de União da Vitória - PR, CEP 84604-210, Secretária: **Rosa Aparecida Monteiro**, brasileira, autônoma, solteira, nascida em 22/10/1985, portadora da carteira de identidade civil nº. 13.023.590-5/II-PR, expedida em 27/05/2010 e CPF nº. 091.771.349-40, residente na Rua Ralf Siegfried Waldraff, 19, bairro Bento Munhoz da Rocha Neto, município de União da Vitória - PR, CEP 84607-779, Tesoureira: **Marli de Souza Lenhoff**, brasileira, autônoma, divorciada, nascida em 01/03/1966, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.757.567-2/II-PR, expedida em 28/08/2013 e CPF nº. 726.638.809-06, residente na Rua Laranjeiras do Sul, 50, bairro Bela Vista, município de União da Vitória - PR, CEP 84601-570. Suplentes: Rita de Cássia Maia e Silmara Pereira, e para o Conselho Fiscal: Eluiza Teodoro, João Roberto Cavalheiro e Thiago Valter Estoqueiro. Chapa 2: Presidente: **Valdir Alves Cordeiro**, brasileiro, autônomo, natural de Videira - SC, casado no regime de separação obrigatória de bens, nascido em 20/09/1956, portador da CNH nº. 01012035009/DETRAN-PR,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:14 SOB Nº 20193436868.
PROTOCOLO: 193436868 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902797313. NIRE: 41400021866.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS -
COOPERTRAGE**

CNPJ Nº 18.867.389/0001-32

NIRE: 41400021866 – REGISTRADO EM 09/08/2013

6ª ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Folha 2 de 3

expedida em 16/08/2018 e CPF nº. 353.205.679-87, residente na Rua Durval Lorensini, 332, bairro Bento Munhoz da Rocha Neto, município de União da Vitória - PR, CEP 84607-782, Secretária: **Rosilene Ribeiro**, brasileira, autônoma, natural de União da Vitória - PR, solteira, nascida em 20/01/1990, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.970.985-9/II-PR, expedida em 05/09/2006 e CPF nº. 086.242.159-43, residente na Rua João Schoroh, 36, bairro Bento Munhoz da Rocha Neto, município de União da Vitória PR, CEP 84607-788. Tesoureiro: **Antônio Wilson Estoqueiro**, brasileiro, autônomo, natural de Bituruna - PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1967, portador da carteira de identidade civil nº. 4.837.566-9/II-PR, expedida em 18/11/1986 e CPF nº. 606.469.699-00, residente na Rua Rosa Borille, 20, bairro São Braz, município de União da Vitória - PR, CEP 84603-778. Suplentes: Sonaira Beliza de Oliveira e Marcio Fernando Veneski e para o Conselho Fiscal: Rosana Miranda, Lucimara Gonçalves dos Santos e Michele da Silva. Após a apresentação das chapas a palavra ficou aberta para que os componentes das mesmas fizessem a apresentação de suas propostas. Na sequência foi dado início a votação, foi apresentada as urnas de votação para a conferência dos fiscais e demais participantes desta assembleia. A votação iniciou-se por ordem alfabética, onde cada cooperado chamado assinou sua presença e recebeu a cédula rubricada, deu continuidade ao processo eleitoral com o voto e disposição da cédula na urna. Conforme o Estatuto que rege esta Cooperativa, no artigo 56, as eleições para o Conselho Administrativo/diretoria e Fiscal, devem ser realizadas em votações distintas, o procedimento foi realizado de acordo com o Estatuto, onde no primeiro momento votou-se para a eleição do Conselho Administrativo/diretoria e em segundo momento votou-se para a eleição do Conselho Fiscal. Concluída as votações, foram trazidas as urnas para o centro da mesa e dado início a abertura das mesmas e contagem dos votos, para a primeira votação Conselho Administrativo/diretoria, ficaram contabilizados 15 (Quinze) votos para a Chapa 1 e 26 (Vinte e seis) votos para a Chapa 2. Para a segunda votação Conselho Fiscal foram contabilizados 15 (Quinze) votos para a Chapa 1 e 26 (Vinte e seis) votos para a Chapa 2. Com os resultados contabilizados foi eleita a Chapa 2, com início do mandato em 25/05/2019 e término em 24/05/2022. Composta pelos Senhores Valdir Alves Cordeiro, Rosilene Ribeiro, Antônio Wilson Estoqueiro, já qualificados, suplentes: Sonaira Beliza de Oliveira e Marcio Fernando Veneski, para o Conselho Fiscal Rosana Miranda, Lucimara Gonçalves dos Santos e Michele da Silva. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

[Handwritten initials and marks on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:14 SOB Nº 20193436868.
PROTOCOLO: 193436868 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902797313. NIRE: 41400021866.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten initials and marks at the bottom of the page]



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS -
COOPERTRAGE**
CNPJ N° 18.867.389/0001-32
NIRE: 41400021866 – REGISTRADO EM 09/08/2013

6ª ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Folha 3 de 3

consumo, fé pública ou a propriedade. Com o fim do processo foi chamado o novo conselho eleito e aberta a palavra a seus componentes que agradeceram os votos recebidos e reforçaram seu comprometimento para a melhoria da cooperativa. E assim, encerrou-se esta assembleia e para constar eu Regiane da Silva, nomeada secretária para o ato, lavrei à doc, a presente ata, que lida e achada conforme, contém a assinatura dos 41 (Quarenta e um) cooperados presentes, no livro de presenças.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no Livro Registro de Atas Ordinárias nº. 01, com termo de autenticação nº. 16/074071-1, folhas 39, 40, 41 e 42.

União da Vitória - PR, 24 de maio de 2019.



Valdir A. Cordeiro
VALDIR ALVES CORDEIRO
Presidente



Rosilene Ribeiro
ROSILENE RIBEIRO
Secretária



Antonio Wilson Estoqueiro
ANTONIO WILSON ESTOQUEIRO
Tesoureiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:14 SOB N° 20193436868.
PROTOCOLO: 193436868 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902797313. NIRE: 41400021866.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Jibrangê, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.500-000 - Fone/Fax: (42) 3572-3493
Océlio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
**VALDIR ALVES CORDEIRO, ROSILENE
RIBEIRO, ANTONIO WILSON
ESTOQUEIRO**

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
11/06/2019

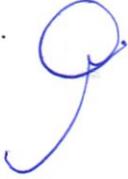
Seio Digital Nº **WanC4.tzUnJ.RqUdX - a6JVU.VQ3ds**
consulte esse seio em <http://funerpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:14 SOB Nº 20193436868.
PROTÓCOLO: 193436868 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902797313. NIRE: 41400021866.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS AGENTES ECOLOGICOS
COOPERTRAGE

CNPJ N° 18.867.389/0001-32

NIRE: 41400021866 – REGISTRADO EM 09/08/2013



4° ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Folha 1 de 2

No dia onze de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se com todo o distanciamento e cuidados necessários devido ao COVID-19, no barracão da Coopertrage, situada na Rua Félix Durdyn, 144, bairro Cristo Rei em União da Vitória - PR, CEP 84605-790, os componentes desta cooperativa para deliberar os seguintes assuntos que compõe a ordem do dia: 1) Renúncia Diretor-Tesoureiro, 2) Substituição de cargo, 3) Eleição de cargos em vacância Suplente, 4) Outros assuntos que se façam pertinentes. As 08hr30min (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação, com a presença de 28 (Vinte e oito) cooperados aptos a votos. No ato foi instalada a mesa diretora que deu início aos trabalhos, sendo composta pelo presidente Valdir Alves Cordeiro, secretária Rosilene Ribeiro e Tesoureiro Antônio Wilson Estoqueiro. Para a realização desta assembleia foi feita a publicação do edital de convocação no jornal O Iguassu, na Edição nº. 4276, no dia 29 de outubro de 2020, com circulação nos municípios de União da Vitória - PR e Porto União - SC e a carta circular de Extrato de Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Este edital também foi fixado nas dependências da Coopertrage no dia 30 de outubro de 2020, em locais de grande fluxo e fácil acesso dos cooperados, sendo em sua totalidade, afixados 04 exemplares (01 na unidade de triagem, 01 no refeitório, 01 no ambiente de descanso e 01 no escritório). O presidente Valdir deu início a Assembleia cumprimentando os cooperados e o advogado Anderson Douglas Moleri, o qual deu início a cumprimento do item 1 da pauta: Renúncia Diretor -Tesoureiro, Antônio Wilson Estoqueiro, explicou que é por motivo de sua renúncia é para tratamento de saúde, e que o mesmo não deixa de ser cooperado, apenas pede o seu afastamento por tempo indeterminado e sem remuneração, podendo retornar a cooperativa assim que se sinta apto para o exercício de suas funções como cooperado. Item 2 da pauta: De acordo com o que rege o artigo 46 do Estatuto e em conformidade com a 6ª Ata de Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove, passou-se a deliberar sobre a substituição dos cargos da diretoria. Os cooperados votaram por unanimidade que o cargo de Diretor-Tesoureiro passe a ser exercido pela primeira Suplente **Sonaira Beliza de Oliveira**, brasileira, autônoma, solteira, natural de União da Vitória - PR, nascida em 25/05/1984, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.881.840-7/II-PR, expedida em 27/08/2003 e CPF nº 058.710.339-62, residente na Rua Hermínio Millis, 2016, bairro São Braz, município de União da Vitória - PR, CEP 84.603-284, ficando desta forma um cargo em vacância para suplente. Próximo item a ser discutido. Item 3 da pauta: Para o cargo em vacância de suplente foram colocados os nomes por livre vontade e espontaneidade por parte dos cooperados, sendo eles, Elisete Terezinha de Christo, Rita de Cassia Maia e Jocimar Elias de Oliveira, os mesmos fizeram suas apresentações, após foi pedido para que levantassem a mão para o escolhido, e por unanimidade foi escolhida a Cooperada Rita de Cássia Maia para o cargo de segunda Suplente. Após a votação o conselho administrativo passou a ser composto pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Valdir Alves Cordeiro, Secretária, Sra. Rosilene Ribeiro e Tesoureira, Sra. Sonaira Beliza de Oliveira, os quais passam a desempenhar as competências previstas no artigo 47 do Estatuto e assumir as responsabilidades previstas frente a administração da cooperativa, gozando dos direitos e prerrogativas inerentes aos cargos, até as eleições prevista para maio de 2022. Item 4 da pauta: Sobre outros

Anderson
A
A
A
A

A

A

A

COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS AGENTES ECOLOGICOS
COOPERTRAGE

CNPJ N° 18.867.389/0001-32

NIRE: 41400021866 – REGISTRADO EM 09/08/2013



4° ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Folha 2 de 2

assuntos que se façam pertinentes não teve nada de relevante. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos pela presença. E assim, encerrou-se esta assembleia e para constar eu, Regiane da Silva, nomeada secretária para o ato, lavrei à doc., a presente ata, que lida e achada conforme, contém a assinatura dos 28 (Vinte e oito) cooperados presentes, no livro de presenças.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no Livro Registro de Atas Extraordinária n°. 1, com Termo de Autenticação n° 20/039946-2, folhas 42 e 43.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

Valdir A. Cordeiro
VALDIR ALVES CORDEIRO
Presidente



Rosilene Ribeiro
ROSILENE RIBEIRO
Secretária



Sonaira Beliza de Oliveira
SONAIRA BELIZA DE OLIVEIRA
Tesoureira



Antonio Wilson Estoqueiro
ANTONIO WILSON ESTOQUEIRO



ca

(M)

A.

(Handwritten mark)

J.



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3521-3493
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Titular

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
VALDIR ALVES CORDEIRO, ROSILENE RIBEIRO

Em teste da verdade
 União da Vitória, PR
 18-11-2020
 Pollyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº **1812464CVAA00000000177205**
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3521-3493
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Titular

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
SONALIA BELIZA DE OLIVEIRA, ANTONIO WILSON ESTANQUEIRO

Em teste da verdade
 União da Vitória, PR
 18-11-2020
 Pollyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº **1812464CVAA00000000179200**
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




[Faint, illegible handwritten notes or signatures]

[Handwritten initials and marks]

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 16:38 SOB Nº 20207130213.
 PROTOCOLO: 207130213 DE 18/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005870852. CNPJ DA SEDE: 18867389000132.
 NIRE: 41400021866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2020.
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE



SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten mark]

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 1 de 37

PREÂMBULO

No cooperativismo serão evitadas relações e atividades que importem pessoalidade, subordinação, onerosidade, não eventualidade e autoridade entre os cooperados, para que se possa obter uma verdadeira relação de cooperação. Sempre deverão prevalecer os princípios estabelecidos no Estatuto da COOPERTRAGE, nas demais normas previstas para o cooperativismo e na lei civil, bem como a autonomia na prestação e a gestão democrática. Ao COOPERADO, no desenvolvimento de suas atividades na cooperativa, será garantido o direito de defesa e decisão justificada, quando do cometimento das penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno. O Estatuto Social e o Regimento Interno da COOPERTRAGE deverão ser respeitados pelos cooperados, para que tenhamos estes e outros importantes valores vinculados ao verdadeiro cooperativismo.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO DA SOCIEDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – COOPERTRAGE rege-se pelo presente Estatuto, pelas disposições legais em vigor e demais normas, tendo:

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 2 de 37

- a) Sede, administração e foro na Avenida Paula Freitas, s/n, Bairro São Sebastião, Distrito de São Cristovão, Município e Comarca de União da Vitória, Paraná;
- b) Área de ação e abrangência será em todo o território nacional;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 2º - A Cooperativa objetiva a defesa econômico-social de seus associados, por meio da ajuda mútua, proporcionando-lhes condições para o exercício de coleta seletiva de resíduos recicláveis, separação e venda de matéria prima de materiais recicláveis, reaproveitamento, reutilização e reciclagem de matérias primas.

Art. 3º - A Cooperativa que reunirá somente trabalhador(as) na área de coleta e separação de materiais recicláveis, terá por objetivos também o desenvolvimento da produção de bens e serviços, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) Representar seus cooperados e assinar contratos para execução dos negócios pertinentes ao seu ramo de atividade.
- b) Coordenar e incentivar a produção de bens e serviços nas áreas pertencentes aos cooperados ou em áreas próprias.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]



ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 3 de 37

- c) Prestar serviços de coleta, seleção, triagem, enfardamento, venda e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do Município de União da Vitória.
- d) Prestar serviços de roçada e varrição para limpeza urbana de áreas públicas ou privadas, bem como de prestação de mão de obra diversas.
- e) Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção e educação ambiental.
- f) Garantir o transporte e a estocagem de bens e produtos de interesse às atividades da Cooperativa de União da Vitória.
- g) Defender o interesse social e econômico de seus cooperados.
- h) Realizar operações de repasses de crédito e operações de compra e venda que possam atender necessidades dos seus associados, sem comprometer o equilíbrio financeiro da sociedade.
- i) Promover a organização dos coletores de materiais recicláveis, de forma a oportunizar a participação destes na resolução dos seus problemas e atendimento de suas necessidades básicas.
- j) Agregar valor material através da qualificação da mão de obra e do aperfeiçoamento do processo de organização da cadeia produtiva (coleta, separação, beneficiamento e comercialização) do produto.
- k) Firmar convênios, contratos com entidades públicas, privadas e governamentais.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 4 de 37

- l) Integrar e fortalecer os valores da pessoa humana e os de ordem educacional, cultural e social.
- m) Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário;
- n) Desenvolver atividades de orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo;
- o) Desenvolver ainda atividades para a divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas extensões da cooperativa.
- p) Realizar a compra de materiais recicláveis.

Art. 4º - Com o fim de cumprir seus objetivos, a Cooperativa organizará e manterá, com aprovação de Assembléia Geral, os serviços que se fizerem necessários, obedecendo a regulamentos específicos aprovados.

Art. 5º - A Cooperativa poderá utilizar instalações ou equipamentos pertencentes aos associados, na forma de comodato, cessão, locação ou arrendamento, ou ainda arrendar instalações de terceiros, bem como maquinário, outros utensílios e meios de produção próprios para alcançar e implementar os seus objetivos, podendo inclusive receber cessão de direitos dos associados ou de órgãos municipais, estaduais e federais.



ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE

Folha 5 de 37

CAPÍTULO III

DO INGRESSO DOS COOPERADOS

Art. 6º - Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos aqueles que, por livre opção, concordem com o presente Estatuto e Regimento Interno, maiores de 18 (dezoito) anos e exerçam a profissão de autônomo de coleta e separação de aparas e materiais reaproveitáveis e/ou recicláveis na cidade de União da Vitória, Paraná, também podendo prestar serviços gerais. E ainda, que não se dediquem a outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da cooperativa.

Art. 7º - O número de associados é ilimitado, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 pessoas físicas; entretanto a admissão de novos cooperados estará regulamentada no regimento interno, considerando a capacidade de participantes na cooperativa.

Art. 8º - Para adquirir a qualidade de associado da cooperativa, o interessado deverá solicitar o ingresso por escrito. Após será enviada a solicitação para o Conselho de Administração ou Diretoria que se reunirá para deliberar sobre a solicitação de ingresso, analisando se o solicitante preenche os requisitos do artigo 6º e 7º, 9º, 10º, 11º deste estatuto.

Art. 9º - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará livro de matrícula, junto com o representante da Cooperativa, recebendo, no ato, uma

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 6 de 37

cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da cooperativa, e após a leitura, firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa;

Art. 10º - No ato de admissão e para validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.

Art. 11º - Ao ingressar, o candidato deverá subscrever, no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em conformidade com o Capítulo V, Do Capital Social, dos artigos 22 a 28 deste estatuto.

Art. 12º - A subscrição das quotas-partes a serem integralizadas por futuras admissões serão determinadas e valorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 13º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior o associado receberá a Carteira de Associado. Adquire assim todos os direitos, e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da cooperativa.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias e Reuniões dos Núcleos de Base, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados ressalvados as restrições legais específicas;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 7 de 37

- b) Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, ressalvadas as restrições legais estatutárias;
- d) Participar das atividades da Cooperativa e ser beneficiado por suas iniciativas.
- e) Demitir-se da Sociedade a qualquer tempo em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno, devendo enviar pedido à diretoria da mesma por escrito;
- f) Efetuar as operações que são objetivos desta cooperativa, em conformidade com a lei, a este Estatuto e às regras que a Assembléia Geral estabelecer;
- g) Solicitar quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da cooperativa, os livros e peças do balanço geral.
- h) Receber mensalmente, em data estipulada em assembléia, valores sobre o resultado do trabalho dos cooperados descontados as despesas, ou seja, saldo líquido, dividido pelo número de cooperados.

Art. 15º - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 8 de 37

- b) Realizar através da cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, profissionais e econômicos;
- c) Entregar sua produção e/ou participar na produção dos bens e serviços, prestação de serviços e atividades da cooperativa pertinentes aos seus objetivos.
- d) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração e acatar as deliberações da Assembléia Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;
- f) Pagar pontualmente seus compromissos para com a cooperativa;
- g) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, participando ativamente da sua vida societária e empresarial e adquirir bens e serviços que a cooperativa dispuser;
- h) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura da cooperativa;
- i) Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram associar-se.

Art. 16º - O cooperado responde pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado, pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, mantém-se para os eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o evento.

gi

g

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 9 de 37

Art. 17º - As obrigações dos cooperados falecidos contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade para com terceiros, passa aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão caso não haja herdeiro.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital prescrito e demais créditos nos termos de decisão judicial (formal, partilha, alvará, etc.).

Art. 18º - O associado/cooperado não tem vínculo empregatício com a Cooperativa e nem com os tomadores de serviço, segundo a Lei nº 12.690/2012.

CAPÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO E ELIMINAÇÃO DO COOPERADO

Art. 19º - O desligamento do cooperado dar-se-á seu pedido e será requerido o Presidente, sendo por este levado ao Conselho Administrativo, na primeira reunião subsequente e averbada no Livro de matrícula, mediante termo assinado.

Art. 20º - A eliminação do cooperado em virtude da infração, de Lei, deste Estatuto ou do seu Regimento Interno, será feita por decisão de Comissão Disciplinar nomeada para esse fim e de acordo com disposição prevista no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Da decisão fundamentada, contendo os motivos da eliminação, será emitida certidão nos registros do cooperado, com a assinatura do Presidente da Cooperativa.

Alc
R
HA
A
Ji
M

A

[Signature]
J

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 10 de 37

Art. 21º - A Eliminação do cooperado será feita:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, inclusive aqueles estabelecidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraído;
- c) Depois de aplicadas todas as medidas disciplinares, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções ou Deliberações da Assembleia Geral;
- d) Deixar de operar com a sociedade por período superior a um ano, desviando sua produção para o comércio de intermediários, excetuando-se o caso de impossibilidade de recebimento pela cooperativa por questões técnicas.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 22º - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, e conforme o número de quotas sociais subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais), divididos em 50 (cinquenta) quotas sociais, com valor

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 11 de 37

unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, O valor unitário das quotas-partes, não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no país.

Art. 23º - Cada fundador participa com R\$ 50,00 (cinquenta reais) do Capital Social, subscrevendo e integralizando 50 (cinco) quotas sociais com valor de R\$ 1,00 (Um real). O valor de cada quota social poderá ser corrigido pela Assembleia Geral, de acordo com os índices fiscais, desde que autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua formação e especialização que indicam suas possibilidades financeiras, não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Segundo - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que entre outros, considere:

- I – os planos de expansão da cooperativa;
- II – as características dos serviços a serem implantados;
- III – a necessidade de capital para mobilização e giro.

Parágrafo Terceiro - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado e/ou mudança de categoria, em razão de desenvolvimento na profissão, por formação, posteriores à sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 deste estatuto.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS -- COOPERTRAGE**



Folha 12 de 37

Art. 24º - A quota social é indivisível, intransferível a não cooperados e cooperados, não podendo ser negociada e nem dada em garantia. Sua subscrição, realização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo Único - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes ou representados pelos respectivos Delegados, com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo.

Art. 25º - O cooperado poderá integralizar quotas sociais de uma só vez, ou em parcelas mensais e consecutivas. Poderá, também, integralizar com trabalho ou doação de materiais ou bens, de valores idênticos aos das quotas sociais atualizadas, sendo os bens avaliados previamente e após homologação de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa poderá incluir parcelas destinadas á integralização de quotas-partes do capital.

Art. 26º - A Cooperativa poderá solicitar do cooperado, através de uma Assembléia Geral, o aumento do capital para qualquer investimento, mediante um desconto, a ser efetuado de cada cooperado, que será estabelecido entre os cooperados em Assembleia.

li

R
W

A

R *de*

Q

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 13 de 37

Art. 27º - Ocorrendo desligamentos ou exclusões de cooperados afetando a estabilidade econômica e financeira da entidade, a forma de restituição do capital integralizado; será em conformidade com deliberação da Assembleia Geral.

Art. 28º - O capital integralizado do cooperado será corrigido com juros de até 12 % (doze) por cento ao ano, em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS, CONVOCAÇÕES, PAUTA E REUNIÕES

Art. 29º - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará a decisão final levando em conta os interesses da entidade e suas deliberações deverão ser acatadas por todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 30º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência, mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da cooperativa, publicação em jornal ou por intermédio de circulares entregue a todos os cooperados.

Art. 31º - A convocação será feita pelo Presidente e Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida no período de 30 (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados/cooperados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia Geral, o cooperado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação;

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 14 de 37

b) Que não esteja em conformidade com a disposição dos Artigos 6º ao 13 deste Estatuto.

Art. 32º - A instalação da Assembleia Geral deve obedecer ao seguinte "quorum", observando-se o intervalo mínimo de meia (1/2) hora, entre as convocações:

- I. 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de voto, em primeira convocação;
- II. 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos cooperados em segunda convocação;
- III. Mínimo de 20% cooperados, em terceira convocação;

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum no que se refere este artigo, o número de cooperados, presentes em cada convocação, será contabilizado por assinaturas no Livro de Presença, seguida do respectivo número de matrícula.

Art. 33º - Em qualquer das hipóteses referidas no **Artigo 31**, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 38º, da lei 5764/71.

Parágrafo Único - As 03 (três) convocações poderão ser notificadas através de edital único, fixados na sede da Cooperativa, em local visível a todos, desde que nele constem, os prazos e horários para a realização de cada uma delas.

Art. 34º - Não havendo, "quorum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do Artigo anterior será feita nova convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com 20% de participantes.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 15 de 37

Art. 35º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia, a hora e o local da reunião;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A pauta contendo os temas a serem discutidos;
- V. A assinatura(s) do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso de convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo 04 (quatro) signatários do documento, que a solicitou.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação será afixado em local visível e de circulação dos cooperados na sede da entidade.

Art. 36º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A destituição se dará nos casos previstos neste Estatuto, no Regimento Interno e na Legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa ou fiscal da entidade, poderá a assembleia designar administradores ou conselheiros provisórios, até a posse de nova diretoria, cuja eleição se efetuará no mês de maio do ano corrente ou ano seguinte.

Parágrafo Terceiro - O membro destituído não poderá ser indicado como administrador provisório e nem concorrer a cargo nas eleições seguintes.

Art. 37º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliados pelo Secretário.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 16 de 37

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Secretário, o presidente convidará um dos suplentes, funcionário ou cooperado do setor administrativo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado que a convocou e para secretariar será convidado outro membro presente.

Art. 38º - Os membros do Conselho Administrativo ou Diretoria e Fiscal, ou qualquer outro cooperado, não poderá deliberar em discussões em que esteja envolvido, de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, fica garantida também, a sua participação nos debates.

Art. 39º - A Assembleia Geral deliberará sobre a pauta constante no Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se às normas usuais.

Parágrafo Segundo - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia e ainda por quantos o queiram fazê-lo.

Parágrafo Terceiro - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, tendo cada cooperado presente, direito de 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo quarto - Os cooperados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação da Assembleia Geral não poderão nela votar.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 17 de 37

Art. 40º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, nas quais tenham ocorrido erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 41º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará, entre outros assuntos, sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatório da gestão;
- c) Balanço;
- d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes de insuficiência das contribuições na cobertura das despesas, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte.
- f) Outros assuntos de interesse social.
- g) Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração/Diretoria, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- h) Adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 18 de 37

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de administração ou Diretoria e fiscalização não terão qualquer remuneração adicional, além da que for estipulada segundo o Art. 41, "g", deste estatuto, para exercícios destes cargos não poderão participar da votação das matérias referidas na alínea "a" deste Artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração a Lei ou a este Estatuto.

Parágrafo Terceiro - No caso de Prestação e Balanços de Contas o Conselho Administrativo apresentará o relatório e realizará a leitura deste, das Peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, oportunidade em que será solicitado ao plenário a indicação de um cooperado para examinar as contas e os documentos contábeis e participar dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - O Diretor presidente e os demais membros do Conselho Fiscal deverão permanecer no recinto, à disposição para esclarecimentos que lhe forem solicitados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 43º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 19 de 37

- I. Reforma do Estatuto e Regimento Interno;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV. Mudança de objeto da Cooperativa;
- V. Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- VI. Contas dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados, para tornar válidas as deliberações de que se trata este Artigo.

DA DIRETORIA OU CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 44º - A Cooperativa terá uma Diretoria que poderá ser chamada de Conselho Administrativo, composto de 05 (cinco) membros, obrigatoriamente associados/cooperados, sendo um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois membros que comporão as funções suplentes, e 03 (três) componentes para o cargo de Conselheiros Fiscal, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, e com mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória a reunião de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O período de mandato dos membros de Conselho Administrativo e Fiscal inicia-se com a sua posse, na Assembléia Geral que os elegeu;

Parágrafo Segundo - Não podem compor o Conselho Administrativo e Fiscal, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como, afins ou conjugues;

Parágrafo Terceiro - Os administradores, eleitos serão pessoalmente responsabilizados, por obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, se agir com culpa ou dolo;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 20 de 37

Parágrafo Quarto - A Cooperativa responderá pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito, e os cooperados responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes;

Parágrafo Quinto - Os que participarem de ato ou operação social, em que se oculta à natureza da Sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis, pelas obrigações em nome dela contraída.

Art. 45º - Além do impedimento disposto no parágrafo único, do artigo 31º deste Estatuto, não podem fazer parte do Conselho Administrativo e Fiscal:

I - os condenados por crime confirmado em segunda instância recursal;

II - aqueles que tenham acesso a cargos públicos;

III - os acusados de crimes contra o patrimônio, a dignidade sexual, a fé pública, a administração pública praticado por particular e o meio ambiente, porquanto perdurar o processo;

IV - os eliminados ou destituídos de cargos da cooperativa.

Parágrafo Primeiro - O Cooperado, nas operações em que tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

Parágrafo Segundo - Os componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, assim como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' at the bottom right.]

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 21 de 37

Art. 46º - O Conselho Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

I- Em caso de impedimento do Presidente, será representado pelo Secretário e, na ausência deste, pelo Tesoureiro;

II- Reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente;

III- As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

IV- As deliberações das reuniões serão registradas em livro próprio, que após, lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros do Conselho Administrativo e Fiscal e os que estiverem presentes.

Parágrafo Primeiro - No impedimento por prazos inferiores de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário;

Parágrafo Segundo - No impedimento do Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Secretário assumirá, e na vaga deste o Tesoureiro. O Conselho Administrativo convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição do cargo em vacância, que será preenchido por um dos membros que compõe o Conselho Administrativo;

Parágrafo Terceiro - Se ficar vago, por qualquer tempo, cargo do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, na ausência de suplentes, deverá o Presidente ou, na falta deste, os demais membros, convocar Assembleia Geral Extraordinária para substituição do(s) cargo(s) em vacância;

Parágrafo Quarto - Os substitutos ocuparão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

gi

Q

ST

AT

di

di

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 22 de 37

Parágrafo Quinto - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Administrativo, o membro que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 47º - Compete ao Conselho Administrativo ou Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo Primeiro - No desempenho de suas funções, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua aferição;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões, ou estabelecidas no Regimento Interno;
- c) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) Estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas;
- f) Fiscalizar as normas de disciplina e regras para o bom funcionamento das operações;

Lei

R

AA

⊕

AA

Lei

g

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 23 de 37

- g) Encaminhar as propostas de captação de recursos, à aprovação da Assembleia Geral;
- h) Estabelecer as normas e Regimento Interno de funcionamento da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n. 5.7641/71;
- j) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- k) Prestar contas mensalmente aos cooperados das operações e atividades em geral e os respectivos resultados, justificando o valor rateado, a ser recebido por cada cooperado;
- l) Deliberar sobre a admissão, e quando da exclusão de cooperados, encaminhar à apreciação da Assembleia Geral;
- m) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- n) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis da Cooperativa, bem como ceder direitos e procuração, com a expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme este Estatuto;
- o) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, do Regimento Interno, da Cooperativa, e outras aplicáveis, bem como pelo bom atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- p) Comunicar ao cooperado pelo não cumprimento, da Lei do Estatuto, Regimento Interno e demais resoluções.

je

R
HA

A

gi

M

g

A

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 24 de 37

- q) Propor e submeter à Assembleia Geral, Extraordinária, alteração, ou reforma deste Estatuto Social; conforme **Art. 29 e Art. 30** deste Estatuto;
- r) Contratar serviços jurídicos, contábeis e de pessoal.

Parágrafo Segundo - As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão baixadas em forma de resolução ou instruções pelo Regimento Interno da Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA DIRETORIA/ PRESIDENTE

Art. 48º - Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as do Conselho Administrativo, bem como fiscalizar a execução de todas as resoluções tomadas;
- b) Supervisionar a Administração Geral da Cooperativa, juntamente com os membros do Conselho Administrativo;
- c) Acompanhar a vida financeira da Cooperativa e assinar os cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Secretário ou outro membro, designado pelo Conselho Administrativo, contratos e outros documentos;
- e) Apresentar a Assembleia Geral ordinária:
 - * Relatório da Gestão;
 - * Balanço;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 25 de 37

* Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o parecer do Conselho Fiscal;

- f) Representar, ativa e passivamente, a Cooperativa, em juízo ou fora dela;
- h) Elaborar o Plano Anual de atividade da Cooperativa;

DA DIRETORIA/ SECRETÁRIO

Art. 49º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e nos seus impedimentos conforme artigos anteriores;
- b) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- c) Organizar e gerir os trabalhos do Conselho Administrativo/ Diretoria, recebendo e ordenando expedientes;
- d) Redigir e assinar a correspondência social;
- e) Manter em dia o registro de cooperados e controle de presenças;
- f) Encaminhar ao Conselho Administrativo/Diretoria as propostas de admissão de novos cooperados;
- g) Assinar cheques e outros documentos de giro financeiro em conjunto, com o Presidente;
- h) Manter em dia a escritura dos seguintes livros: Livro de inscrição dos cooperados, Livro de Ata da Assembléia Geral, Livro de Atas das reuniões do Conselho Administrativo, Livro de Inventário dos bens da Cooperativa;
- i) Fornecer ao Diretor Tesoureiro, a relação de novos cooperados, a fim de cobrança de mensalidade e taxas administrativas;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 26 de 37

- j) Promover a convocação dos cooperados para as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Administrativo/Diretoria, bem como, providenciar as publicações na imprensa, quando necessárias e ou determinadas pelo presente Estatuto;
- k) Apresentar ao Conselho Administrativo/Diretoria, no fim de cada exercício, o demonstrativo do movimento da secretaria para a organização do relatório anual;
- l) Elaborar normas para constar no Regimento Interno da Cooperativa, especialmente aquelas referentes à sua área.

DA DIRETORIA/ TESOUREIRO

Art. 50º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Presidente e o Secretário nas respectivas faltas e ou impedimentos, conforme artigos anteriores;
- b) Organizar e supervisionar a rotina de recebimentos e de pagamentos, bem como dos competentes registros;
- c) Elaborar o orçamento anual das receitas e despesas, submetendo aprovação do Conselho Administrativo/Diretoria e Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinando-os em conjunto com o Presidente;
- e) Assinar o recibo das mensalidades e das taxas administrativas dos cooperados;

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 27 de 37

- f) Prestar contas dos saldos e demais dados financeiros, nas reuniões do Conselho Administrativo/Diretoria;
- g) Elaborar as normas para o serviço de controle financeiro que deverão constar no Regimento Interno;
- h) Propor ao Conselho Administrativo/Diretoria, o valor da contribuição, a título de taxa administrativa a ser descontada, dos cooperados;
- i) Propor ao Conselho Administrativo/Diretoria e a Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Cooperativa;
- j) Controlar e fiscalizar as guardas dos bens patrimoniais da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 51º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos, eleitos anualmente pela Assembléia Geral sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O membro do Conselho Fiscal, não pode exercer cargo no Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis já enumerados no Estatuto, os parentes dos diretores, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau, afins ou cônjuge.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 28 de 37

Art. 52º – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação dos 03 (três) membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador, que terá a incumbência de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, além de, indicar um dos Conselheiros, a cada reunião, para secretariar.

Parágrafo Segundo - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um membro, que será eleito entre os presentes.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas, por maioria simples de voto e constarão de um Registro, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Fiscal, presentes na reunião.

Art. 53º - Ocorrendo 02 (dois) ou mais cargo em vacância no Conselho Fiscal poderá o Conselho de Administração, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, para devido preenchimento.

Art. 54º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade da cooperativa, emitindo pareceres sobre os respectivos balancetes, demonstrativos mensais, e também sobre o balanço e relatório anual, apresentado pelo Conselho Administrativo/Diretoria;
- b) Participar das Assembleias Gerais, apresentando as conclusões de seus trabalhos, as irregularidades constatadas e prestando os esclarecimentos que forem solicitados;

Ji

R
HA
A

m

ei

b

g

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 29 de 37

- c) Acompanhar os relatórios elaborados pelo Conselho Administrativo/Diretoria, emitindo neles, os respectivos pareceres, com as conclusões de seus trabalhos e as irregularidades constatadas;
- d) Verificar se, as operações realizadas e os serviços prestados, em se tratando de volume, qualidade e valor, corresponde a previsões feitas e conveniências Econômico-Financeiras da Cooperativa;
- e) Acompanhar o desempenho dos trabalhos do Conselho de Administração/Diretoria e dos Cooperados, verificando se existem, exigências ou deveres a cumprir, perante os órgãos fiscais e cumprimentos das leis que regem o Cooperativismo;
- f) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, irregularidades graves sejam detectadas, aceitas por todos os membros efetivos do Conselho Fiscal, e após apresentadas ao Conselho Administrativo/Diretoria e, em conformidade com os Artigos anteriores deste Estatuto;

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos Livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar a assessoria de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa, ficando as despesas, por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

gl
R
V
EA

A

M

gi

[Signature]

g

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 30 de 37

Art. 55º - As eleições para os cargos do Conselho Administrativo/Diretoria e do Conselho Fiscal realizam-se em Assembleia Geral Ordinária, através de chapas completas e distintas, para cada um dos Conselhos, ficando vedada à participação de candidaturas individuais.

Art. 56º - A eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deve ser realizada em votação distinta.

Art. 57º - O voto deve ser secreto, em caso de inscrição de mais de uma chapa, seja para o Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal.

Art. 58º - O Edital que convoca as eleições para o Conselho Administrativo/Diretoria e Conselho Fiscal deverá ser publicado em órgão da imprensa local ou afixado na sede da Cooperativa em local visível e de fácil acesso por todos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei vigente.

Art. 59º - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Administrativo/Diretoria e ao Conselho Fiscal deverá ocorrer, no período compreendido, entre a data da publicação do Edital até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.

Art. 60º - A inscrição das chapas do Conselho Administrativo/Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos,

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 31 de 37

em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, o Livro de Registro de Inscrição das Chapas.

Art. 61º - As chapas concorrentes ao Conselho Administrativo/Diretoria e Conselho Fiscal, deverão apresentar:

- I. Relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante no livro de Matrícula da Cooperativa;
- II. A indicação de 02 (dois) fiscais, para acompanhar a votação e apuração;
- III. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição. Declaração individual de elegibilidade e de não inclusão no disposto do parágrafo único do Art. 52º e no parágrafo primeiro do Art. 56º da Lei 5764/71.

Art. 62º - Após registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até a realização da Assembleia Geral que elegerá os membros dos Conselhos.

Art. 63º - Nas cédulas que elegerão os membros que compõe: a chapa do Conselho Administrativo/Diretoria e a chapa do Conselho Fiscal devem constar os nomes dos membros que concorrem, e quando, houver mais de uma chapa inscrita, seja para eleição do Conselho Administrativo/Diretoria ou para a eleição do Conselho Fiscal, em cédula única.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 32 de 37

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS

Art. 64º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

I- O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades constituído de 10% (dez por cento) da Sobras Líquidas do Exercício;

II- O Fundo de Assistência- Técnica Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 05% (cinco por cento) das Sobras Líquidas apuradas no Exercício.

III- O Fundo Interno Social (FIS), cuja constituição poderá ser feita através de sobras, aportes financeiros feitos pela diretoria no ano exercício da cooperativa, devolução do fundo de reserva e/ou contribuição mensal dos cooperados, sendo que a destinação e montante será a distribuição anual aos cooperados, conforme estabelecido no Regimento Interno da Cooperativa e poderá ser alterado por proposta do Conselho Administrativo à Assembleia Geral dos cooperados, sempre que for conveniente.

Art. 65º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas no Balanço do exercício reverterem em favor do fundo de Reserva ou Reserva Legal:

I- Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;

II- Os auxílios e doações sem destinação especial.

96

R

A

⊕

di

g

g

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 33 de 37

Art. 66º - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado, sempre, no dia 31 de dezembro de cada ano, sobre o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro. Ainda será levantado o balanço geral das operações da sociedade incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa.

Parágrafo Primeiro - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Parágrafo Segundo - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Art. 67º - As sobras Líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para o fundo de reserva indivisível, serão rateadas entre os cooperados.

Art. 68º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo Único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos neste artigo, esse será rateado entre os cooperados.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS

Art. 69º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

I- Matricula;

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 34 de 37

- II- Atas Assembleias Gerais;
- III- Atas do Conselho de Administração;
- IV- Atas do Conselho Fiscal;
- V- Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI- Registro de inscrição de Chapas;
- VII- Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros, em folhas soltas ou fichas, inclusive emitido por processamento eletrônico de dados.

Art. 70º - No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data da sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71º – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar o número mínimo de cooperados e o Capital Social mínimo.

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE



Folha 35 de 37

Art. 72 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal composto de três membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os seus liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 73º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

Art. 74º - Os fundos referidos neste Estatuto são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da cooperativa, atendendo-se à legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75º - A Cooperativa deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual. *R*

Art. 76º - O mandato do Conselho Administrativo/Diretoria e do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até o último dia de vigência deste mandato, conforme o disposto neste estatuto. *gi*

4

gi
g

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**

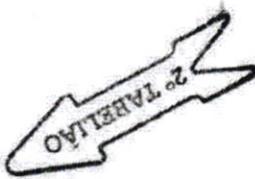


Folha 36 de 37

Art. 77º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo/ Diretoria e o Conselho Fiscal, de acordo com a lei, os princípios doutrinários, e a doutrina do cooperativismo, sem prejuízo do espírito da Cooperativa, sujeitos à homologação da Assembleia Geral.

Art. 78º – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

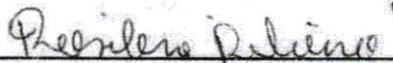
União da Vitória, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

Presidente

VALDIR ALVES CORDEIRO
CNH: 01012035009/DETRAN-PR






Secretário

Rosilene Ribeiro
RG: 10.970.985-9/SSP-PR




**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**



Folha 37 de 37



Antonio Wilson Estoqueiro

Tesoureiro

Antonio Wilson Estoqueiro

RG: 4.837.566-9/SSP-PR

[Handwritten mark]

Anderson Douglas Moleri

Advogado

Anderson Douglas Moleri

OAB/PR-32.195

[Handwritten mark]

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 37 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - fone/fax: (41) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
**VALDIR ALVES CORDEIRO, ROSILENE
RIBEIRO, ANTONIO WILSON
ESTOQUEIRO**

Em test. *[Handwritten]* da verdade.
União da Vitória, PR, *[Handwritten]*
06/03/2020 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto

Selo Digital Nº 9rU7y.6t2nJ.cJdX - a6wVU.WHqL7
consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020 14:36 SOB Nº 20201252783.
PROTOCOLO: 201252783 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001339761. NIRE: 41400021866.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688826581



ANTONIO CASTRO
352-493
R. Oliveira Castro Mendes
de Oliveira Castro
1.656.399-55 - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1688826581

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALDIR ALVES CORDEIRO

1993954-5 SESP BR
353.205.679-87 DATA NASCIMENTO: 20/09/1956
FILIAÇÃO: ADALBERTO ALVES CORDEIRO
AURORA CORDEIRO

RENOVADO: 16/08/2020
VÁLIDE: 18/10/1988
1ª HABILITADO: B

11545878910
11545878910

PARANA

UNITO DA VITÓRIA, PR

DATA EMISSÃO: 16/08/2018



Handwritten blue ink marks and scribbles at the bottom of the page.

EM BRANCO

097.666.399-95 - Escritório
de Oliveira Castro
Ivan Polimann Mendes

08/08/2021
MESTRE CASTRO
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
Rua Ipiranga, 13 - Tel: 3322.4933
SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME: ROSILENE RIBEIRO
FILIAÇÃO: ERONDI JOSÉ RIBEIRO
VALERIA HEIL
DATA NASCIMENTO: 29/01/1998
CRUZ MACHADO/PR
ORGAO EXPEDIDOR: IPR
ASSINATURA DO TITULAR: Rosilene Ribeiro

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

MACIÇA UNICOR DE COSTA MORELOTTO

POLÍCIA DEBENTE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPR 086.242.158-43

REGISTRO GERAL 10.970.955-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=UNIAO DA VITORIA/PR, CRUZ MACHADO

C/MASC=5660, LIVRO=33A, FOLHA=98

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROSILENE RIBEIRO

FILIAÇÃO: ERONDI JOSÉ RIBEIRO

VALERIA HEIL

DATA NASCIMENTO: 29/01/1998

CRUZ MACHADO/PR

ORGAO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR: Rosilene Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

200-19-04016



EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.881.840 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2003

NOME SONAIRA BELIZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO GETULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
TEREZINHA DUDA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE UNIÃO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/05/1984

COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR; DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 10962, LIVRO=49A, FOLHA=92

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

97.656.399-65 - Escritório de Oliveira Castro
 Maria Pontes de Oliveira Castro
 Rua: 27, Jd. Juv. 189-83 - Curitiba - PR

SEI Nº 10.000.000/2003
 Nº 10.000.000/2003
 Nº 10.000.000/2003
 Nº 10.000.000/2003
 Nº 10.000.000/2003
 Nº 10.000.000/2003

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sonaira Beliza de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

EM BRANCO

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a stylized 'si', a scribble, and the number '9'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.867.389/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERTRAGE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *) 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FELIX DURDYN	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 84.605-790	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERTRAGE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 3522-3495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **08:23:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE
CNPJ: 18.867.389/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:06 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **7409.7086.1C8D.9BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024171586-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.867.389/0001-32**
Nome: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE CNPJ: 18867389000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

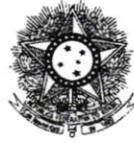
Econômico: 12737 - Atividade principal: Recuperação de materiais não especificados anteriormente
Endereço: FELIX DURDYN, 144 - Bairro CRISTÓ REI - CEP 84.605-790

Código de Controle _____

CW2FCJ7SDGHHY0K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 25 de Maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.867.389/0001-32
Certidão nº: 12349002/2021
Expedição: 12/04/2021, às 16:25:26
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.867.389/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.867.389/0001-32

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS COOPERT

Endereço: AV PAULA FREITAS SN SALA / SAO SEBASTIAO / UNIAO DA VITORIA / PR
/ 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002284191455373

Informação obtida em 25/05/2021 14:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A.

Ji
W
M
J

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.371.342-0, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			CEP 84.600-000
CPF/CNPJ 18.867.389/0001-32	Nome/Razão Social COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número Paula Freitas, s/n	Município / UF União da Vitória/PR	Porte Pequeno
Bairro São Sebastião			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)			
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos classe II			
Coordenadas UTM (E-N) 492349.4 - 7102653.2	Logradouro e Número Rua Félix Durdyn, 144	Município / UF União da Vitória/PR	CEP 84.605-790
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Cristo Rei		

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,05	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200140 - Metais	7,00 kg	Reutilização/recuperação externa			
200125 - Óleos e gorduras alimentares	0,50 l	Reutilização/recuperação externa			
200101 - Papel e cartão	200,00 kg	Reutilização/recuperação externa			
200139 - Plásticos	300,00 kg	Reutilização/recuperação externa			
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	8,00 kg	Reutilização/recuperação externa			
200102 - Vidro	250,00 kg	Reutilização/recuperação externa			

Obs: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÕES**
- Trata-se de um pedido de Licença Ambiental Simplificada, (LAS) para atividade de coleta, transporte de resíduos sólidos não perigosos classe II, em nome de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE. A cooperativa está localizada na Rua Félix Durdyn, nº144, Cristo Rei, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, nas coordenadas Geográficas 22 J - UTM - E 492349.4 e N 7102653.2.
 - A presente Licença Ambiental Simplificada (LAS) foi administrativamente emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 3º, Inciso III da Resolução CEMA nº 105/2019, e o Art. 3º Inciso V da Resolução CEMA 070 de 01 de Outubro de 2009 que autoriza a operação propriamente dita da atividade, devendo ser observados rigorosamente durante sua operação os itens abaixo listados:
 - Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
 - Deverão ser implementadas todas as medidas de controle ambiental propostas no Plano de Controle Ambiental - PCA.
 - As áreas a serem trabalhadas deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.
 - A lavagem e manutenção de modo geral, revisão e higienização dos caminhões deverão ser obrigatoriamente realizadas em prestadores de serviço devidamente licenciados para tal atividade.
 - Manter atualizado o controle da movimentação dos resíduos, contendo: identificação do gerador, quantidade de resíduos, data de recebimento, data de expedição, destinação adotada.
 - O transporte deverá ser de maneira que não provoque dispersão do Material pelo trajeto proposto. Deverão ser tomadas medidas que minimizem a dispersão de particulados provenientes da disposição.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos. A eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto deverá ser também informado.
 - O caminhão em hipótese alguma deve permanecer estacionado com resíduos em seu interior.
 - Fica proibido o lançamento no meio ambiente (solos, corpo hídrico) de efluente e resíduo da atividade em questão.
 - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
 - É ônus do responsável técnico a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e ou contra terceiros.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
 - Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do CTR - Cadastro de Transportadora de Resíduos, apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita,

exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

17. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

19. De acordo com o previsto no Artigo 4º Parágrafo 3º Resolução CEMA 105/2019, deverá ser requerida a Renovação desta licença junto ao órgão ambiental competente com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominada.



391.966.399-65 - Escritório
de Oliveira Castro Mendes
391.966.399-65 - Escritório
Municipal de Oliveira Castro

SERVIÇO NOTARIAL CASTORIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 33.2493

TRANSCRITE CÓPIA E PRODUÇÃO
FEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÃO DESTA DATA

08 JUN. 2021



SELO FUNARPEN
Tribunal de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTS70051

União da Vitória, 11 de Maio de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Jose Ewerling

JOSE EWERLING
Escritório Regional de União da Vitória

Jose Ewerling
Chefe Regional ERUMI
Decreto 491/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 12737

Nome Fantasia:

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE

CNPJ: 18.867.389/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (Exerce no endereço), 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Exerce no endereço), 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA FELIX DURDYN, 144, CRISTO REI

CEP: 84605790

Local e data: União da Vitória, segunda, 28 de setembro de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 20NFANQGLT

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Castro Alves, 50 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2020 da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE** portadora do CNPJ: **18.867.389/0001-32** situada na **R. FELIX DURDYN, 144** nesta cidade encontra-se em tramitação.

De acordo com a Resolução SESA 338/2020, e 743/2020 Art 12: *estão suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário*, ficando a empresa autorizada a exercer suas atividades em caráter temporário, até que seja realizada vistoria para licenciamento sanitário.

União da Vitória, 25 de setembro de 2020

----- Forwarded message -----

De: **Visa** <vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Date: sex, 25 de set de 2020 13:27
Subject: RE: A/c Nicóli L. Schaefer - Solicitação e Informações
To: Coopertrage Ambiental <coopertrageambiental@gmail.com>



Boa tarde!

Segue anexo a declaração, qualquer dúvida estamos a disposição.

Att

Nicóli Schaefer

----- Original Message -----

From: coopertrageambiental@gmail.com
To: "Visa" (vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br), coopertrage@outlook.com, moleriadv@gmail.com
Date: Fri, 25 Sep 2020 13:24:14 -0300
Subject: A/c Nicóli L. Schaefer - Solicitação e Informações

Boa Tarde,

Conforme conversamos por telefone, estou encaminhando via email a fim de formalizar as informações cedidas, quanto ao esclarecimento da concessão do Alvará Sanitário da Unidade localizada no Bairro São Luiz. Desta forma solicito a confirmação de como será procedido para a emissão da mesma, após a entrega do cronograma de adequações, se será disponibilizada a declaração a qual consta que não é possível a realização de vistorias por parte da vigilância, para que seja possível solicitarmos o alvará de localização.



DECLARACA... .pdf

86.2kB

li

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

g



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA

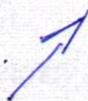


CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.19.0001034377-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
Nome Fantasia: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	
Logradouro: R FELIX DURDYN Número: 144	
Complemento: COOPERTRAGE Bairro: CRISTO REI Município: UNIAO DA VITORIA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 567,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 567,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M ² ATÉ 1.200MJ/M ²	
Capacidade de Público:	
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

de
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.19.0001034377-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
Nome Fantasia: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	
Logradouro: R FELIX DURDYN Número: 144	
Complemento: COOPERTRAGE Bairro: CRISTO REI Município: UNIAO DA VITORIA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 567,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 567,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M ² ATÉ 1.200MJ/M ²	
Capacidade de Público:	
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

UNIAO DA VITORIA, PR, 4 DE MARÇO DE 2020

SOLDADO JOÃO FERNANDO GAIOSKI
 Vistoriador

2º TENENTE MARCELO ALEIXO CORDEIRO
 Chefe da SPCID

(Handwritten signatures in blue ink)



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
 A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

(Handwritten mark)

**Corpo de Bombeiros - Solicitação de Vistoria 3.1.01.21.0001034377-67**

PREVFOGO <noreplay-bm7-prevfogo@bm.pr.gov.br>

Seg, 24/05/2021 14:41

Para: coopertrage@outlook.com <coopertrage@outlook.com>; coopertrage@outlook.com <coopertrage@outlook.com>

Informativo

Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - SPCIP



Prezado(a) Senhor(a) REGIANE DA SILVA

Recebemos sua solicitação para o processo de:

Vistoria Periódica em Estabelecimento**Número do Processo: 3.1.01.21.0001034377-67**

- Caso ocorram problemas com a emissão da GR-PR, esse documento poderá ser impresso novamente, a qualquer momento, até seu vencimento, por meio da página de acompanhamento.
- A vistoria será realizada somente após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento (GR-PR).
- Após a realização dos procedimentos descritos, basta aguardar a visita que será efetuada por um Bombeiro Militar devidamente identificado.
- Para acessar a página de acompanhamento clique [aqui](#).

UNIAO DA VITORIA, 24 de Maio de 2021.

1° TENENTE MARCELO ALEIXO CORDEIRO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
www.bombeiros.pr.gov.br© 2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA (42)3523806
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 244 - CENTRO - 84.600-000 - UNIAO DA VITORIA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Prevfogo



Comando do Corpo de Bombeiros

Acompanhar Processo

Atenção Informações do Estabelecimento - Vistoria Informações do Processo - Solicitação de Vistoria

Dados do Processo

Processo:

3.1.01.21.0001034377-67

Tipo Vistoria:

PERIÓDICA

Situação Atual:

PENDENTE

Local Entrega:

2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA

Data da Solicitação:

24/05/2021 14:41

Origem:

INTERNET

Dados do Solicitante

Nome:

REGIANE DA SILVA

E-mail:

coopertrage@outlook.com

Telefone:

(42) 3522-3495 / (42) 99945-2040

Guia de Pagamento Emitidas

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Data Emissão	Tipo GRPR	Número Documento	Data Vencimento	Valor	Situação	Imprimir	Gerar Nova GRPR
24/05/2021 14:41	PRINCIPAL	3121009743958	23/06/2021	486,94	PAGO		

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)



Instruções de Uso

- Nesta página é possível visualizar em que fase está seu processo junto ao Corpo de Bombeiros. É necessário que os dados fornecidos sejam idênticos aos cadastrados.
- Aqui também é possível reimprimir a GR-PR referente a taxa dos serviços prestados pela Corporação.
- Após o pagamento da taxa o sistema poderá levar até quatro dias úteis para atualizar a informação da situação da GR-PR.
- Após solucionar os problemas identificados pelo bombeiro que realizou a vistoria, solicite retorno efetuando "reentrada" aqui nesta página.

© Comando do Corpo de Bombeiros
Contato: ccb-cmdo@pm.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'g' and a signature that appears to be 'gi'.



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Chamamento Público nº 02/2020

Prezados Senhores: O Signatário da presente, Valdir Alves Cordeiro, Carteira de Identidade nº RG. n.º 1.993.954-5, e do CPF 353.205.679-87, Representante Legal, em nome da empresa Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE declara sob as penalidades cabíveis:

- (1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2, na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.
- (2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.
- (3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta Associação e/ou Cooperativa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- (5) Que a Associação e/ou Cooperativa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- (6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a

Ji

M

y

g



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

(8) Que esta Associação e/ou Cooperativa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021

Valdir A. Cordeiro



Valdir Alves Cordeiro
Diretor Presidente -Coopertrage

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDIR ALVES CORDEIRO

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
08-06-2021

Selo Digital N° 0812464SVAA000000431321
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Di
J



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

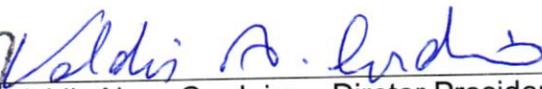
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público nº 02/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Prezados Senhores, A Coopertrage, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, com sede no endereço Rua Felix Durdyn, n.º 144, Cristo Rei, União da Vitória – PR, neste ato representado pelo Senhor(a) Valdir Alves Cordeiro, portador do RG. n.º 1.993.954-5, e do CPF 353.205.679-87, DECLARA expressamente que a mesma possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados. DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021


Valdir Alves Cordeiro – Diretor Presidente

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3495
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto – Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDIR ALVES CORDEIRO

Em test. da Verdade
União da Vitória, PR
08-06-2021 Iran Edmundo Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº 1212464SVAA0000000431421X
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da
Vitória – PR

Ref. Edital de Dispensa de Licitação n.º 02/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE SERVIÇO

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

Quant	Características						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potencia	Capacidade	Observações
1,00		Agrale	9200 TCA	2008	150CV	6,10T	Próprio
1,00		Iveco	VERTIS 130 V18	2011	177CV	9,05T	Próprio*
1,00					150cv	6,10T	Adquirir
1,00		Chevrolet	Celta	2009	70CV		Próprio
1,00		Chevrolet	Celta	2004	70CV		Próprio
Data		Empresa Proponente			Resp. Legal: Valdir Alves Cordeiro		
07/06/2021		COOPERTRAGE			x		

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021



Valdir A. Cordeiro
Valdir Alves Cordeiro – Diretor Presidente





**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da
Vitória – PR

Ref. Edital de Dispensa de Licitação n.º 02/2020

Prezados Senhores,

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE como Pessoa Jurídica, instituída e inscrita no CNPJ n.º 18.867.389/0001-32, sediada na Rua Felix Durdyn, n.º 144, Bairro São Luís, União da Vitória – PR, por seu Diretor Presidente, Valdir Alves Cordeiro, Identidade n.º 1993957-5, CPF n.º 353. 205.679-87, residente na Rua Durval Lorenzini, n.º 332, Hertz Waldraff, União da Vitória – PR, que no uso de suas atribuições, vem através desse formalizar perante a esta comissão de Licitação o Profissional o qual será o Responsável Técnico pelos serviços do objeto a ser contrato, de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o 10do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

Responsável Técnico:

Nome: Izabelle Maria dos Santos

Endereço: Rua Expedicionário Rafael Nedochoetko, n.º 373, Área Industrial, Porto União – SC

CEP: 89400-000

Profissão: Engenheira Ambiental

CREA – PR: 163969/D, Visto CREA – SC n.º 152218-4

RG: 12.573.531-2

CPF: 093.620.249-18



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao gestor do contrato, no **prazo** de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto do contrato, bem como a ART de cargo e função do profissional indicado que atuará como Responsável Técnico do objeto contratado, acompanhada de informações, relativas ao número de inscrição junto ao CREA-PR, comprovante de vínculo empregatício, número da cédula de identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação das ART's junto ao CREA.

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021

Valdir A. Cordeiro

Valdir Alves Cordeiro
Diretor Presidente



A. M. S. J.



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da
Vitória – PR

Ref. Edital de Dispensa de Licitação n.º 02/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

À Comissão e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Eu, Izabelle Maria dos Santos, Engenheira Ambiental, residente e domiciliado na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, a Rua Expedicionário Rafael Nedochetko n° 373, CEP n° 89400-000, portador do CPF n° 093.620.249-18 e do RG n° 12.573.531-2, registrado no CREA-PR sob o registro n° 163969/D, com visto no CREA-SC 152218-4, abaixo assinado, AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021



Valdir Alves Cordeiro
Diretor Presidente - Coopertrage


Izabelle Maria dos Santos
Engenheira Ambiental
CREA/PR 163969/D





CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDIR ALVES CORDEIRO, LIZABELLE
MARIA DOS SANTOS

Em testº da verdade
União da Vitória PR
08-06-2024 Iran Polmann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital: N° 1812464SVAA0000000431821P
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Faint handwritten signatures and markings at the bottom of the page.]



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Dusdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84600-000 Fone: (42) 3522-3495
CNPJ: 18.867.389/0001-32



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da
Vitória/PR

REF.: Chamamento Público nº 02/2020

Razão Social: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos -
COOPERTRAGE

Endereço Felix Dúrdyn, n.º 144

Bairro: Cristo Rei

CEP: 84605-790

Cidade União da Vitória,

Estado Paraná

CNPJ 18.867.389/0001-32

Inscrição Estadual nº 90855238-53

Inscrição Municipal/ISS nº 12737

Nº do telefone: (42) 3522-3495

E-mail: coopertrage@outlook.com

Representante Legal: Valdir Alves Cordeiro

Função do representante legal: Diretor Presidente

Endereço do representante legal: Rua Durval Lorensini, n.º 332, Horst Waldruff

RG nº 1.993.954-5

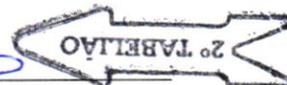
Órgão emissor SESP PR

CPF nº 353.205.679-87

União da Vitória - PR, 04 de Junho de 2021

Valdir A. Cordeiro

Valdir Alves Cordeiro
Diretor Presidente



eu
[Signature]

